



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação de Requisições	
Secretaria Requisitante	Número da Solicitação de Compra
Secretaria Municipal de Educação	314/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) ônibus escolares destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, através do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação (SEE) e a Prefeitura Municipal de Pará de Minas (Convênio registrado no SIGCON/MG com nº 001124/2023).

1.2. Os veículos a serem adquiridos devem ser novos, adotando-se, para efeitos desta licitação, a definição de “veículo novo”, contida no art. 3º, inciso I, da Deliberação nº 911, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.

1.3. Os bens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.5. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, no entanto foi solicitada a inclusão e alteração no mesmo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 886/2025 e Ofício nº 010/2025.

1.6. A contratação desejada está em conformidade com os demais documentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

1.7. O presente Termo de Referência tem como base legal a lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos veículos escolares é justificada através da cooperação entre estado e município, no contexto do Programa de Atendimento aos Municípios, que visa garantir o transporte adequado e seguro dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. O repasse de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação (SEE) ao Município de Pará de Minas é essencial para a execução dessa ação, assegurando que o transporte escolar seja realizado de maneira eficiente e em conformidade com as necessidades dos alunos da rede pública.

2.2. A Constituição Federal, em seu artigo 23, estabelece que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios promover o atendimento à educação, incluindo o transporte escolar. Neste cenário, o Município de Pará de Minas como ente responsável pela execução de políticas públicas voltadas à educação, apresenta-se como o executor ideal para a operacionalização dessa ação, pois possui a estrutura administrativa necessária para gerenciar e efetivar o uso dos recursos que serão repassados pelo estado.

2.3. O repasse financeiro da SEE ao Município de Pará de Minas tem como finalidade garantir que a aquisição dos veículos escolares seja realizada de acordo com as necessidades locais, viabilizando o transporte seguro e eficiente dos alunos, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou distantes das unidades escolares. Essa ação está alinhada com as políticas públicas de educação e transporte do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento educacional e promovendo a inclusão de todos os estudantes, independentemente de sua localização geográfica.

2.4. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento dos veículos escolares é uma medida indispensável para assegurar o cumprimento dos direitos dos alunos à educação, além de garantir o atendimento das necessidades logísticas de transporte escolar nas escolas da rede pública de ensino, em consonância com os compromissos assumidos pelo estado e o município dentro do escopo do convênio firmado entre as partes.

2.5. O valor do repasse para a aquisição dos veículos faz parte do Convênio 001124/2023, registrado no SIGCON/MG (Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais) e celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Pará de Minas. A SEE, ao repassar os recursos ao Município de Pará de Minas, está colaborando diretamente para a efetivação dessa política pública, respeitando os princípios constitucionais e promovendo a melhoria contínua das condições de ensino no âmbito local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un. de med.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 30 LUGARES - ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Novo, zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	UN	01	R\$519.666,67	R\$519.666,67
2	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES - ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. Novo, zero km. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	UN	01	R\$589.333,33	R\$589.333,33

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.109.000,00 (um milhão, cento e nove mil reais)** conforme Relatório de Pesquisa de Preços e cotações presentes nos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

3.2. Para definição do quantitativo, foi utilizado como base o quantitativo informado no Plano de Trabalho do convênio registrado no sistema do SIGCON/MG com nº 001124/2023, uma vez que a contratação se trata de atendimento exclusivo ao firmado no referido convênio, não havendo aquisição adicional de veículos além do quantitativo definido no Plano: dois ônibus, sendo um com capacidade para 30 (trinta) lugares e outro com capacidade para 45 (quarenta e cinco) lugares.

3.3. O valor estimado para a aquisição dos bens foi definido com base no Relatório de Pesquisa de Preços, onde a Cesta de Preços indicou que o custo total da contratação excede o valor inicial do recurso destinado pela SEE para este fim. Em razão dessa diferença de valores, será necessária a utilização de recurso de contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, a fim de complementar o valor necessário para a execução total do objeto contratual.

3.4. A contrapartida será utilizada exclusivamente para garantir o atendimento integral à especificação e ao quantitativo previsto, permitindo a plena execução do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. As despesas relacionadas à contratação serão detalhadas no item 5 deste Termo de Referência, onde constarão as informações específicas sobre os custos envolvidos, incluindo a participação do recurso e a contrapartida do município.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas com a entrega dos veículos no local a seguir:

4.1.1. Centro de Distribuição da Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Antônio Eustáquio Guimarães Pena, 431 – Belvedere, telefone (37) 3231-7843 para conferência do fiscal do contrato, devendo acontecer no horário de **8:00 às 16:00 horas** de segunda a sexta-feira.

4.2. O fornecimento será realizado por meio de uma entrega única, com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, um manual contendo as especificações técnicas, a fim de comprovar as informações detalhadas e específicas sobre os veículos. O manual é



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

utilizado para descrever as características, especificações, parâmetros, usos e outras informações relevantes sobre os veículos.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de Solicitação de Fornecimento emitida e encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

4.5. No ato de entrega dos produtos, a secretaria requisitante poderá designar responsável com conhecimento técnico do objeto para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Solicitação de Fornecimento.

4.6. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer dúvida e prestar os devidos esclarecimentos, acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

4.7. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos decorrentes da presente contratação, tanto no que se refere ao valor do recurso originado pelo Convênio, quanto à contrapartida do município, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

- 192 – 02.007.12.122.0029.1008.4.4.90.52.00

5.2. Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

- Recurso 1.571.000.0000: convênio
- Recurso 1.500.000.1001: contrapartida do município.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.1.1. Para habilitação: preenchimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhistas, conforme documentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. A contratação deverá respeitar integralmente as disposições previstas no Termo de Convênio, especialmente o que está estabelecido na Cláusula 3ª, alínea "m", e na Subcláusula 6ª, conforme as condições e obrigações ali descritas:

"facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª."

"Na hipótese de utilização de recurso estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-a do Decreto Estadual nº 46.319/2013."

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

8.2. O julgamento da proposta será do tipo **Menor Preço por Item**.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. Pela discricionariedade atribuída a autoridade competente pelo artigo 96 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida, no momento da apresentação da proposta, comprovação de garantia de proposta, bem como, não haverá exigência de garantia da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Município de Pará de Minas exercerá a gestão e fiscalização por meio dos servidores elencados neste item.

10.2. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e observada pelos servidores:

- Daiane Carla Gomes – Secretaria Municipal de Educação

10.3. Os gestores do contrato dispõem de atribuições oficiais e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.4. Fica designada como gestora do(s) respectivo(s) contrato(s) a servidora:

- Thaís Cristina dos Santos Sousa – Secretaria Municipal de Educação

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e respectiva liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a entrega do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

14.133/2021.

12.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa ou pagamento que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordados no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do futuro Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

13.2. Realizar o emplacamento de cada veículo em nome do Município de Pará de Minas. O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador.

13.3. O licitante primeiro colocado/vencedor deverá indicar formalmente, junto aos documentos de habilitação, **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE**, na região do Município de Pará de Minas/MG, da marca ofertada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 200km (duzentos quilômetros) desta municipalidade.

13.4. A justificativa quanto a localização **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE**, prestada pelo proponente ou por terceiro por este indicado, atende ao Princípio Constitucional da Economia e Supremacia do Interesse Público, para que o atendimento seja feito em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

13.5. A exigência de que a marca cotada possua assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 200 km do Município de Pará de Minas – MG também se justifica por razões técnicas e operacionais essenciais à adequada execução contratual. A proximidade da assistência técnica garante agilidade no atendimento em caso de falhas ou necessidade de manutenção, reduzindo significativamente o tempo de resposta e evitando a interrupção prolongada de serviços públicos que dependem diretamente do funcionamento dos equipamentos adquiridos. Além disso, possibilita uma logística mais eficiente e econômica para transporte de equipamentos ou deslocamento de técnicos, reduzindo custos para a Administração. A presença de uma assistência técnica autorizada próxima também assegura o cumprimento de prazos contratuais e das condições de garantia, além de contribuir para o controle de qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a exigência visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo tecnicamente justificável e compatível com o objeto licitado.

13.6. Efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo com avarias ou defeitos, a critério da Administração.

13.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

13.12. Indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e/ou Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

13.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento conforme pactuado mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos bens e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

14.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual pela contratada, efetuando-se a conferência dos bens entregues pela contratada, negando recebimento em caso de divergência, comunicando à contratada para devidas providências de correção.

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. A contratação deverá respeitar integralmente as disposições previstas no Termo de Convênio, especialmente o que está estabelecido na Cláusula 3ª, alínea "m", e na Subcláusula 6ª, conforme as condições e obrigações ali descritas:

"facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme Cláusula 6ª, Subcláusula 2ª".

"Na hipótese de utilização de recurso estaduais relativos à parceria, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-a do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

15. DA GARANTIA DOS ITENS

15.1. A contratada deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos itens fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

15.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.3. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15.5. A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e horas de assistência durante esse prazo.

15.6. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato, conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021. No entanto, para bens comuns e facilmente disponíveis no mercado, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviços especializados.

16.2. Na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os órgãos requisitantes e gerenciadores desta contratação vedam a subcontratação dos itens que compõem o objeto contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. Os valores poderão ser reajustados, através de requerimento específico, para solicitar a correção das bases contratuais.

18.1.1. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

18.2. A repactuação, quando cabível, deverá ser precedida de solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro

Pará de Minas/MG – CEP 35660-109

Tel.: (37) 3231-7836 – educacao@parademinas.mg.gov.br

ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação na forma da legislação vigente. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O município de Pará de Minas/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 22 de abril de 2025

Euller Xavier Baesse da Silva

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Técnico Administrativo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcos Aurélio dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Assinantes

- ✓ **EULLER XAVIER BAESSE DA SILVA**
Assinou em 22/04/2025 às 10:59:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.436.756-**
Eu, EULLER XAVIER BAESSE DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcos Aurelio dos Santos**
Assinou em 22/04/2025 às 11:00:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcos Aurelio dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

43N**3D6****QQZ****XE7**